PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Suspensão do prazo de validade do concurso público nº 01/2016 do CAU/SC.

DELIBERAÇÃO Nº 105/2020 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 30 de novembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BR nº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, CF);

Considerando que a validade do concurso público nº 01/2016 para provimento de vagas de emprego no âmbito do CAU/SC, de 02 anos (cláusulas 1.2.2 e 8.2 do Edital), foi prorrogada por outros 02 anos, nos termos da Deliberação Plenária nº 321 do CAU/SC, de 15/03/2019;

Considerando a redação do artigo 10 da Lei Complementar 173, de 27/05/2020, que prevê "***Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União***";

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que prevê decorrências do reconhecimento de calamidade pública pelo Congresso Nacional, no caso da União, dentre elas a suspensão da contagem dos prazos (inciso I);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

DELIBEROU POR:

1. SUSPENDER o prazo de validade do concurso nº 001/2016 do CAU/SC, retroativamente desde 20 de março de 2020, até o término de estado de calamidade pública estabelecido pela União.

2. Após esse período, retomar-se-á a contagem do prazo de vigência do referido concurso público, nos termos das normas pertinentes.

3. A suspensão do prazo de validade do concurso 001/2016 do CAU/SC deverá ser amplamente divulgada no site do CAU/SC e no DOU.

4. Encaminhar esta deliberação para validação do Plenário do CAU/SC.

Com **03 (três) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins, Fátima Regina Althoff e Rosana Silveira; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** do conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 30 de novembro de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	**Não**	**Abst**	**Aus.**
Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)*	-	-	-	-
Everson Martins (Coordenador da CEP)	x			
Fátima Regina Althoff (Coordenadora da COAF)	x			
Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF)				x
Rosana Silveira (Coordenadora da CED)	x			

Histórico da votação

Reunião do Conselho Diretor: 12ª Reunião Ordinária de 2020

Data: 30/11/2020

Matéria em votação: Suspensão do prazo de validade do concurso público nº 01/2016 do CAU/SC.

Resultado da votação: Sim (03) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (04)

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC.

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Bruna Porto Martins

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento